

Id:12525E7702056C6F



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 080/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO PROFISSIONAL, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRID EM TRELÇA, BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, ESTANDES, ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA, TENDAS PIRAMIDAL E PÓRTICO EM TRELÇA) DESTINADO AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ/MF sob o nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	A.D. COSTA – ME, CNPJ Nº 21.828.636/0001-04
VALOR	R\$ 974.070,00 (novecentos e setenta e quatro mil e setenta reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	08 de junho de 2022
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Adão Dias Costa (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 08 de junho de 2022.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Id:030E624AFD176C71



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 081/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO PROFISSIONAL, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRID EM TRELÇA, BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, ESTANDES, ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA, TENDAS PIRAMIDAL E PÓRTICO EM TRELÇA) DESTINADO AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ/MF sob o nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	F R S COSTA LTDA -EPP, CNPJ Nº 14.770.205/0001-06
VALOR	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	08 de junho de 2022
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Francisco Regiane Silva Costa (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 08 de junho de 2022.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Id:073832B415B564BE



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – SRP

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP: 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF:342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, EMPRESA VENCEDORA, JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP inscrita com o CNPJ Nº 05.812.320/0004-02, localizada na Av. Gerson Antunes, Nº 00, Bairro Centro, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pelo Sr. Joalandro Coelho de Sousa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 470.313.793-34, RG Nº 115141 SSP-PI, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 452, Centro, CEP Nº 64.700-000, Simplício Mendes, termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 008/2022, consoante consta do Processo nº 036/2022 RESOLVE é Registro de Preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo D), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de município de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

RESULTADO:

Lote 1: GASOLINA COMUM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOALANDRO COELHO DE SOUSA. CNPJ: 05.812.320/0004-02. Valor Global: 157.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASOLINA COMUM	PETROBAHIA	7,89	20.000

Lote 2: GASOLINA ADITIVADA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOALANDRO COELHO DE SOUSA. CNPJ: 05.812.320/0004-02. Valor Global: 238.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASOLINA ADITIVADA	PETROBAHIA	7,95	30.000

Lote 3: ÓLEO DIESEL COMUM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOALANDRO COELHO DE SOUSA. CNPJ: 05.812.320/0004-02. Valor Global: 213.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DIESEL COMUM	PETROBAHIA	7,10	30.000

Lote 4: ÓLEO DIESEL S10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOALANDRO COELHO DE SOUSA. CNPJ: 05.812.320/0004-02. Valor Global: 450.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DIESEL S10	PETROBAHIA	7,50	60.000

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros – Gerenciador do SRP.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) Carmelita de Castro Silva – Prefeita Municipal

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos

Página 2 de 41

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.6 Por razão de interesse público; ou

4.7.7 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Página 3 de 41

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n.º 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 4 de 41

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 09 de junho de 2022

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP
CNPJ N.º 05.812.320/0004-02
VENCEDORA

Página 5 de 41

Id:0CC548958BDD67CC



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 085/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 01.865.085/01-33
CONTRATADO	JOALANDRO COELHO DE SOUSA EPP CNPJ Nº 05.812.320/0004-02
VALOR	R\$ 1.059.300,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e trezentos reais)
FORTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	10 de junho de 2022
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Joalandro Coelho de Sousa (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 10 de junho de 2022.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

Id:0CC548958BDD6627



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO 001/2022 PMSRN
PROC. DE ADESÃO SRP/PMSRN – PI Nº 001/2022, REFERENTE A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMSRN – PI nº 001/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI X MUNICÍPIO
CORONEL JOSE DIAS - PI - PI.

Objeto: Adesão do Município de Coronel Jose Dias - PI ao SRP/PMSRN/PI na condição de
Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente, o Município de Coronel Jose Dias - PI, preços registrados na
ATA SRP/PMSRN/PI, que tem por objeto a Registro de Preços para futura aquisição parcelado
de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades do município de São Raimundo
Nonato e suas secretarias - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

São Raimundo Nonato - PI, 08 de junho de 2022

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal